

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação	
Designação do Projeto	Entrepasto Logístico de Loures
Tipologia de Projeto	Plataforma logística
Enquadramento no regime jurídico de AIA	A tipologia do projeto enquadra-se no caso geral previsto na alínea a) do n.º 10 do Anexo II e na alínea b) do número 3 do artigo 1 do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.
Localização	Casal dos Reis, Freguesia de Loures, Concelho de Loures, Distrito de Lisboa.
Identificação das áreas sensíveis	Não se aplica
Proponente	Lidl e Companhia
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Loures
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Comissão de Avaliação:	CCDRLVT APA, I.P./ARH do Tejo DGPC LNEG CM de LOURES ARSLVT
Emissão da DIA	Data: 02-02-2021 Entidade emitente: CCDRLVT

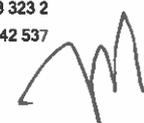
Decisão	Conforme <input checked="" type="checkbox"/> Conforme Condicionado Não Conforme
----------------	---

Principais fundamentos da decisão	O projeto de execução e respetivo relatório de conformidade ambiental (RECAPE) encontra-se conforme, na generalidade, com os termos e condições da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida em fase de estudo prévio. No entanto, deverão ser cumpridas as condições ambientais de aprovação do projeto
--	---

	<p>abaixo elencadas, ficando condicionada a sua apresentação à autoridade de AIA, previamente ao licenciamento / início das obras.</p>
<p>Condicionantes</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Alteração prévia do PDM, em razão do desvio da linha de água e margens associadas e ajuste da respetiva servidão. 2. Alteração da carta de delimitação da REN para contemplar a alteração do local e das margens da linha de água (REN), enquadrada no artigo 16.º A do RJREN. 3. Apresentação de pedido de alteração do TURH para captação de águas subterrâneas de forma que contemple a água a ser usada na rede de Combate a Incêndios, uma vez que se constitui como origem alternativa de água para esta finalidade. Apresentação de justificação do volume máximo anual apresentado no pedido de alteração considerando, nomeadamente, que a rega de espaços verdes já não consta como finalidade. 4. Reformulação do Projeto de Paisagismo em conformidade com a condição ambiental, identificando as árvores da espécie <i>Quercus faginea</i> subsp. <i>Broteroi</i> (Carvalho cerquinho) existentes à presente data e que estão devidamente sinalizadas em áreas onde se prevê realizar a sementeira de gramíneas, sem prejuízo de manter as medidas compensatórias apresentadas pelo proponente, isto é, a plantação de 10 exemplares de <i>Quercus faginea</i> subsp. <i>broteroi</i>.
<p>Elementos a apresentar previamente ao início da obra</p>	<ol style="list-style-type: none"> 5. Todas as intervenções que se localizarem na faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico carecem da obtenção de TURH – Título de Utilização dos Recursos Hídricos: <ol style="list-style-type: none"> 5.1. Construção de infraestruturas para descarga de águas pluviais no meio hídrico; 5.2. Quaisquer outras ocupações (vedações, construções, pavimentações) em área afeta ao Domínio Hídrico (faixa paralela aos cursos de água com a largura de 10m, medidos a partir da crista superior dos taludes marginais). 6. Incluir no Caderno de Encargos/Plano de Gestão e Monitorização Ambiental de Obra (PGMAO), a Carta de Condicionantes atualizada com a implantação e identificação de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas, as medidas relativas ao património, previstas para a fase prévia ao início da construção e para a fase de construção. 7. Apresentação de levantamento da dispersão dos materiais recolhidos na fase ulterior de prospeção realizada em Casal dos Reis, acompanhado de relatório em que conste: se foram detetadas zonas de concentração de materiais; se sim, se foi detetado algum padrão específico relativamente à(s) tipologia(s) e tecnologia(s) de materiais líticos identificados. 8. Apresentação dos resultados de prospeção arqueológica da área correspondente à zona de estaleiro de maior dimensão, prestando especial atenção ao polígono

	<p>correspondente ao sítio Casal dos Reis. Em função dos resultados obtidos o estaleiro poderá ter que ser realocado e apresentadas novas medidas de minimização.</p> <p>9. Apresentação da cartografia constante nos distintos documentos apresentados referentes ao fator ambiental património cultural, com as devidas correções de forma a se conformar com o Código Nacional de Sítio (CNS) do sítio Casal dos Reis.</p> <p>10. Apresentação de cartografia [incluindo a Planta de Condicionantes e a Planta de Localização das Zonas de Estaleiro atualizada com a uniformização da numeração dos sítios identificados na área de implantação do projeto na cartografia final.</p>
--	--

Medidas de minimização	<p><u>FASE DE PRÉVIA À CONSTRUÇÃO</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Incluir na equipa de acompanhamento arqueológico especialistas em pré-história antiga e recente.2. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção.3. Na eventualidade de ser necessário o recurso a manchas de empréstimo e/ou locais de depósito de terras deve ser realizada a prévia prospeção sistemática e avaliação de impacte arqueológico que, de acordo com os resultados obtidos, garantam a não existência de afetações desnecessárias ao Património.4. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente as ocorrências patrimoniais identificadas na Planta de Condicionamentos, ou outras que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção (ou durante a fase de acompanhamento) de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência. A sinalização e vedação devem ser realizadas com estacas e fita sinalizadora que deverão ser regularmente repostas. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis. <p><u>FASE DE CONSTRUÇÃO</u></p> <ol style="list-style-type: none">5. Garantir o máximo aproveitamento para aterro das terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam.6. Deverá ser respeitada a legislação em vigor referente à construção antissísmica, nomeadamente o Anexo Nacional do Eurocódigo 8.7. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.8. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de
-------------------------------	--





terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.

9. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
10. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
11. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas.
12. Os abastecimentos de combustível e/ou mudanças de óleos ou outros lubrificantes terão de ser efetuados em local devidamente impermeabilizado e preferencialmente coberto.
13. Garantir que todas as áreas de armazenamento de produtos e estacionamento de veículos pesados no estaleiro sejam impermeabilizadas e drenadas para caixas de separação de óleos ou em alternativa para um sistema de tratamento de águas residuais adequado.
14. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
15. Depositar os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos em contentores especificamente destinados para o efeito.
16. Armazenar eventuais materiais de escavação com vestígios de contaminação em condições que evitem a contaminação dos solos e dos recursos hídricos, e encaminhamento dos mesmos para destino final adequado.
17. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final adequado.
18. Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta.
19. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques amovíveis e posteriormente encaminhados para tratamento adequado por operadores licenciados para o efeito.
20. Impermeabilizar todos os locais de armazenamento e depósito de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias tóxicas, garantindo condições de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados para reter o máximo volume de contaminante suscetível de ser derramado acidentalmente.
21. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá





proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado.

22. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito.
23. Caso ocorra a intersecção do nível freático, durante a fase de construção, todas as ações que acarretem o risco de contaminação das águas subterrâneas deverão ser suspensas e/ou eliminadas. Caso tal não seja possível, o local deverá ser vedado e o acesso restringido. Deverá ainda ser assegurada a existência no local dos meios de atuação em caso de derrames (absorventes, produtos de contenção, material de recolha e de armazenamento).
24. Se se apresentar necessário para a execução da obra, rebaixar os níveis freáticos, a água bombeada deverá ser descarregada na linha de água imediatamente a jusante da zona de obra, assegurando que não ocorra a deterioração da sua qualidade durante a intervenção.
25. Verificar previamente o estado e disposição atual das redes e infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas pluviais face ao cadastrado, e respetiva correção (se necessário).
26. Implementar separador de hidrocarbonetos na rede de drenagem das águas pluviais da instalação, imediatamente a montante das descargas na linha de água e na rede pública de drenagem das águas pluviais e obtenção dos respetivos TURH.
27. Incluir na equipa de acompanhamento arqueológico especialistas em pré-história antiga e recente.
28. A execução das medidas aplicáveis à fase de execução da obra deve ser verificada durante a fase de construção, mediante a implementação do Plano de Gestão e Monitorização Ambiental de Obra (PGMAO) atualizado de acordo com as medidas que constam na presente DCAPE.
29. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso e áreas de estaleiro.
30. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
31. Deve ser dada especial atenção às áreas onde se registam vestígios arqueológicos. Os trabalhos da empreitada que coincidam com áreas de dispersão de materiais arqueológicos devem restringir-se apenas ao corredor estritamente necessário para implantação das infraestruturas.
32. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos – incluindo a abertura de valas para instalação de cabos elétricos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno,

escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção, incluindo as relacionadas com os projetos associados; O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

33. No caso específico do Sítio 2 – Pedreira de Montemor – caso se recorra a meios mecânicos, estes devem ser ligeiros para permitir a identificação de vestígios relacionados com o sítio Pré-histórico. A identificação de contextos arqueológicos implicará a alteração da metodologia de escavação.
34. Nos locais em que se verifique a presença de cavidades carsificadas, deverá ser concedida particular atenção à eventual presença de vazios não detetados nas sondagens geológicas e/ou materiais arqueológicos no preenchimento de argilas. A deteção de cavidades cársicas implicará a integração na equipa de acompanhamento arqueológico de especialista em espeleo-arqueologia.
35. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.
36. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deverá ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar.
37. Se no decorrer da obra forem identificadas cavidades cársicas, as mesmas devem ser comunicadas à tutela do Património Arqueológico, de forma a poder avaliar-se o seu interesse espeleo-arqueológico.
38. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral.
39. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de forma a que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro.
40. Proceder à manutenção e vigilância dos balizamentos/sinalizações, até ao final das obras, incluindo a conclusão dos arranjos paisagísticos.
41. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser atualizada.
42. Os achados móveis registados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.



	<p>43. Cumprir o plano de Gestão e Monitorização Ambiental</p> <p>44. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, dando igualmente cumprimento ao disposto no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais</p> <p>45. Elaborar um Plano de Emergência Interno do Projeto, com as respetivas medidas de mitigação face aos principais riscos associados ao mesmo.</p> <p>46. Garantir acessos à passagem de veículos afetos ao socorro e à emergência, dando particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras.</p> <p>47. Elaborar relatório com a caracterização tecnológica e tipológica, isto é, qualitativa, da(s) série(s) lítica(s) recolhida(s) em Casal dos Reis, de modo a obter um mínimo de informação sobre esta componente do registo arqueológico, fundamental para uma aproximação ao(s) contexto(s) cronocultural(ais) que a(s) produziu.</p> <p><u>FASE DE EXPLORAÇÃO</u></p> <p>48. Manter em boas condições de limpeza e proceder à manutenção periódica dos separadores de hidrocarbonetos.</p> <p>49. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, valas e valetas de forma a assegurar boas condições de escoamento.</p> <p>50. As bacias de retenção deverão ser mantidas em boas condições. As limpezas e intervenções de manutenção deverão ser efetuadas no período de estiagem.</p> <p>51. Efetuar a manutenção preventiva regular de todos os órgãos do sistema de drenagem de águas residuais.</p>
--	--

Plano de Monitorização do Ruído

OBJETIVOS

Verificação do cumprimento dos limites legais (Critério da Exposição Máxima e Critério de Incomodidade).

FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM:

Uma campanha no início da fase de exploração. Periodicidade seguinte a definir em função dos resultados da primeira campanha.

LOCAIS DE AMOSTRAGEM:

Nos seguintes locais:

- PM01- 38°49'09.2"N 9°11'37.0"W;
- PM02- 38°49'05.5"N 9°11'39.7"W;
- PM03- 38°48'59.5"N 9°11'26.5"W;
- PM04- 38°49'09.5"N 9°11'24.7"W; e

- Onde ocorram reclamações.



Figura 1 - Pontos de monitorização propostos para a verificação do cumprimento dos requisitos legais (Fonte: RECAPE, julho 2022)

MÉTODOS DE AMOSTRAGEM E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO:

Os constantes da normalização, legislação e diretrizes aplicáveis, tendo em atenção a classificação de zonas definida pela autarquia.

Os critérios legais aplicáveis às atividades ruidosas permanentes são os constantes do artigo 13.º do RGR, devendo a sua avaliação seguir a metodologia constante deste diploma e da NP ISO 1996 (2019).

Deverão ser seguidas as diretrizes constantes dos documentos "Guia prático para medições de ruído ambiente – no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996" (Agência Portuguesa do Ambiente, julho de 2020) e "Notas técnicas para relatórios de monitorização de Ruído" (Agência Portuguesa do Ambiente, novembro de 2009).

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

Em caso de desconformidade dos níveis sonoros com os valores limite legais, deverão ser tomadas as medidas corretivas conducentes à sua mitigação e avaliada a sua eficácia mediante a realização de ensaios acústicos extraordinários. Os resultados obtidos poderão determinar a alteração dos locais de ensaio e da periodicidade da monitorização.

Síntese do procedimento

Início do procedimento de verificação de conformidade ambiental do projeto de execução: 05-08-2022.

Constituição da CA e consulta a entidades externas: 09-08-2022.

Consulta Pública: 16-08-2022 e 05-09-2022.

Parecer técnico da CA: 06-10-2022

Audiência de interessados: 18-10-2022 a 01-11-2022



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

	<p>Resumo da Consulta Pública:</p> <p>Foram rececionadas duas participações, de caráter geral, em que se apresentam diversas sugestões, nomeadamente ao nível da sustentabilidade das infraestruturas, a plantação de árvores e arbustos de espécies autóctones em redor do Entreposto, questões relacionadas com os acessos pedonais, bem como preocupações relacionadas com o ruído. A participação pública foi analisada e tida em conta no parecer técnico final da Comissão de Avaliação.</p>
<p>Entidade competente para verificação do cumprimento da decisão</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</p>
<p>Validade da Decisão de Conformidade do Projeto de Execução</p>	<p>Nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e república o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos sobre a data da sua emissão, o proponente não der início à execução do projeto.</p>
<p>Assinatura</p>	<p>O Vice-Presidente</p> <p></p> <p>José Manuel Alho</p>



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa ·
Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 2
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537